

Projecto-Lei n.º 628/XV/1ª

Altera a Lei que aprova o Alargamento Progressivo da Gratuidade das Creches e das amas do Instituto da Segurança Social IP, assegurando uma compensação às famílias não contempladas

Exposição de motivos

A Lei n.º 2/2022, de 3 janeiro, prevê o alargamento progressivo da gratuidade das creches e das amas do Instituto da Segurança Social IP. Este programa, cuja importância o CHEGA reconhece, visa assegurar creche gratuita a cerca de 100 000 crianças, conforme declarações da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho<sup>1</sup>. Acontece que, e é aqui que peca de forma gritante o referido diploma, numa fase inicial nem 50 000 crianças terão acesso a creche, apenas se prevendo atingir o número inicial em 2024, até lá uns serão beneficiados e outros não.

Assim este diploma acabou por introduzir na sociedade portuguesa e nas famílias uma discriminação, pois só algumas crianças são beneficiadas, ainda que seja temporariamente. Ora, tal situação viola o princípio da igualdade, previsto no Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, assim como atenta contra a convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.

A gratuidade das creches é uma medida que permite combater o inverno demográfico, a pobreza infantil e melhorar a vida das famílias portuguesas e por isso deve beneficiar todas as crianças e não só algumas.

As crianças que no próximo ano letivo se inscreverem para frequentar o 3º ano da creche e das amas, só vão beneficiar da gratuidade da creche em Janeiro de 2024, constituindo uma penalização e discriminação, que é preciso corrigir. Para além disso, o Governo de forma a tentar colmatar a falta de oferta pública, finalmente reconheceu que teria que assegurar o acesso ao sector privado, com efeitos a partir de Janeiro deste ano, no

---

<sup>1</sup> [43 mil crianças com creche gratuita em outubro \(jn.pt\)](#)

entanto, apenas permite o acesso ao privado quando as vagas no público se encontrem cheias. Isto veio gerar um conjunto novo de problemas. Conforme noticiado, “A presidente da Associação de Creches e Pequenos Estabelecimentos de Ensino Particular sublinha ainda que o Governo aprovou uma medida que obriga as famílias a aceitar uma vaga em qualquer IPSS do concelho, inviabilizando a ida para uma creche privada caso recusem.”<sup>2</sup> Tendo posteriormente sido precisamente noticiado que pais de Vila Real têm que colocar filhos a 20 kms de distância<sup>3</sup>. Portanto, a uma injustiça, juntou-se outra. Para além disso, as listas das vagas no sector público não são actualizadas com a celeridade necessária o que faz com que os pais não consigam inscrever imediatamente os filhos nas creches privadas, apesar de não existirem já vagas no público.

Nesse sentido e, por forma a minimizar a discriminação criada, o CHEGA propõe que as famílias das crianças matriculadas no 3º ano na valência de creche, no ano letivo de 2023/2024, que não foram abrangidas pelo programa “Creche Feliz” devem ser compensadas no ano de 2024, pelo valor que tiveram que despende para conseguir assegurar o pagamento da creche a suas próprias expensas.

Num dos períodos de maior dificuldade para as famílias Portuguesas em consequência dos efeitos provocados pelo impacto da guerra na Europa e o aumento da inflação, o reembolso das mensalidades pagas permite um apoio efetivo a milhares de famílias e minorar os efeitos de uma lei injusta e discriminatória. Todas as crianças são iguais e a gratuidade das creches é uma medida de justiça social.

Não haverá “Creches Felizes” em Portugal, enquanto as famílias com crianças até aos três anos, não tenham acesso de forma igual à gratuidade das creches e das amas do Instituto das Segurança Social IP.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

---

<sup>2</sup> [Creches gratuitas: lista desatualizada impede privados de abrir mais vagas \(tsf.pt\)](#)

<sup>3</sup> [Pais de Vila Real têm de colocar filhos a 20 quilómetros para terem creche gratuita | Crianças | PÚBLICO \(publico.pt\)](#)

## Artigo 1.º

### Objecto

O presente diploma altera a Lei que aprova o Alargamento Progressivo da Gratuidade das Creches e das amas do Instituto da Segurança Social IP, aprovado pela Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro, assegurando uma compensação às famílias não contempladas.

## Artigo 2.º

### Aditamento à Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro

É aditado o art. 2.º- A, à Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro, que aprova o Alargamento Progressivo da Gratuidade das Creches e das amas do Instituto da Segurança Social IP, com a seguinte redacção:

### «Artigo 2.º

#### Compensação

As famílias que não forem abrangidas pela gratuidade das creches prevista no artigo 2.º, serão compensadas por esse facto, em 2024, nos termos a determinar pelo membro do Governo com a pasta da Segurança Social.»

## Artigo 3.º

### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente.

Palácio de São Bento, 3 de Março de 2023,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa